MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

**ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL**

LEI Nº 5.174/84 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, no Núcleo Urbano de Parauapebas a JOÃO DIAS LADEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano no Núcleo Urbano de Parauapebas na Rua "E" Quadra 47 Lote nº 31 e 32, à JOÃO DIAS LADEIRA, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 30; pelo lado esquerdo limita-se com a Rua 09; fazendo frente para a Rua "E",Fundos com os lotes nºs 15 e 16 medindo 14,00m de frente. 30m00 na lateral direita, 30m00 na lateral esquerda, 18m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =